

Lei no 107

Autoriza ao chefe do executivo Municipal, A firmar convenio com Fundação Ruraldominas e da outras providencias.

A Camara Municipal de Curitiba, por seus Representantes aprovou e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o poder executivo municipal, Autorizado a assinar convenio com a Fundação Ruraldominas, para a execucao do Termino de Construção do Ginasio municipal da cidade de Curitiba.

Artigo 2º. Para a complementação das despesas prevista para a execucao constante no artigo 1º desta Lei, fica o executivo Municipal autorizado a dispendir de recursos da municipalidade e lançar despesas nas dotações proprias ou abrir creditos Especiais, se necessarios.

Artigo 3º. Esta lei entrara em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposicoes em contrario.

Prefeitura municipal 24 de Janeiro 77

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei no 108

Autoriza ao executivo Municipal, Ampliar os servicos de televisao desta cidade, e da outras providencias.

A Camara Municipal de Curitiba, decretou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o poder executivo Municipal de Curitiba, Autorizado a ampliar os servicos de

televisão da cidade, com construção de torre, aquisição de ~~aparelho~~ repetidor, aquisição e ampliação das demais instalações necessárias para o funcionamento do sistema.

Artigo 2º. Para a execução do artigo 1º desta Lei fica ainda o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até R\$. 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) no serviço de obras públicas, iluminação, comunicações, programa: tel. comunicações e sub. program. Serviços especiais de telecomunicações:

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

prefeitura Municipal 24 / Janeiro de 1977.

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ALVES SILVA
SECRETARIO

Lei no 109

Dispõe sobre aquisição de onduarda e de outras providências.

A Câmara Municipal de Curitiba, por seus representantes decreta e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba, autorizada a adquirir uma camioneta de fabricação nacional, motor diesel, para os serviços municipais, através de licitação pública ou por proposta pelos concessionários Chevrolet e Gasolina desta municipalidade.

Artigo 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar empréstimo ou financiamento ficando autorizado a Jemulação das quotas mensais do